



**EDITAL GUARDA-CHUVA PROEX/DIREX Nº 02/2021  
PROCESSO SELETIVO DISCENTE - PROJETOS EXTENSÃO APROVADOS  
NO EDITAL FACEPE Nº 12/2021 PET**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e conforme a resolução nº 04/2017 desta instituição, torna público o presente Edital com base no Resultado Final do Edital FACEPE Nº 12/2021 PET – Programa de Extensão Tecnológico. Este edital visa à seleção de discentes de graduação da Univasf e do Instituto Federal do Sertão (IF-Sertão), Campus Ouricuri para participarem dos cursos de extensão e selecionar bolsistas para atuarem na segunda etapa dos projetos presentes no âmbito deste Edital.

## **2. OBJETIVOS**

**2.1.** Formar, por meio de cursos de extensão de curta duração, discentes da graduação para se tornarem recursos humanos qualificados capazes de atender às necessidades das empresas relacionadas nos projetos de extensão listados neste Edital, no intuito de solucionar problemas simples e/ou complexos juntamente com a equipe e de maneira inovadora.

## **3. DEFINIÇÕES**

**3.1. EXTENSÃO:** processo interdisciplinar e interprofissional, educativo, cultural, científico, artístico e político que tem como objetivo geral promover a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade (comunidade externa) mediado por estudantes de graduação pós-graduação orientados por docente(s), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa.

**3.2. PROJETO DE EXTENSÃO:** conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, artístico, inovador ou tecnológico, com objetivos específicos e prazos determinados de acordo com a definição de extensão acima citada.

**3.3 CONSÓRCIO – LÓCUS DE INOVAÇÃO:** É o ambiente para inovação que deve ser constituído em formato de consórcio com no mínimo de três (3) instituições parceiras. As instituições parceiras devem apresentar acordo de cooperação técnica firmado entre os representantes máximos da Instituição. O consórcio deve contar com a participação de empresas privadas do setor econômico de interesse do ambiente para inovação. O consórcio formado deve apresentar experiências prévias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, formação de recursos humanos qualificados e parceria com empresas.

**3.4 PROGRAMA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - PET:** É o programa de capacitação tecnológica que envolve diversos atores do ensino do estado com empresas para a criação de ambiente estimulador de processos de inovação. Acontece pela integração entre laboratórios, centros de ensino e de pesquisa regionais e a criação de produtos e serviços, gerando empreendimentos sustentáveis e formação de recursos humanos aptos a serem absorvidos pelos setores econômicos contemplados no curso. Para fins desta Chamada, a empresa parceira apoiará as atividades de extensão por um período de 03 (três) meses.



#### 4. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - PET VINCULADOS A ESTE EDITAL

4.1.1. Compõe esse Edital os projetos abaixo relacionados, no quadro abaixo pode ser visto o título do projeto de extensão, o nome do(a) Coordenador(a), o número de vagas e a carga horária do curso, o perfil exigido para inscrição em relação aos candidatos para o curso de extensão de curta duração a ser escolhido; bem como, os critérios exigidos na seleção e ingresso no curso de extensão.

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO	COORDENADOR	VAGAS, CURSO, CARGA HORÁRIA E MODALIDADE	PERFIL EXIGIDO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE EXTENSÃO	CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO*
1 ENGENHARIA DE SOFTWARE NA ÁREA DA SAÚDE: SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA OS HOSPITAIS DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE DE PETROLINA – PE	<b>Ricardo Argenton Ramos</b> ricardo.aramos@univasf.edu.br	<b>40 vagas</b> <b>Curso de 30h</b>	A partir do 4º período do curso de Engenharia da Computação.	Na classificação, os alunos serão ordenados em função do maior valor do CRE, até completar o número de vagas (40 vagas).
2 PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO POLO GESSEIRO DO ARARIPE PARA INDÚSTRIA 4.0	<b>Rômulo Calado Pantaleão Camara</b> romulo.camara@univasf.edu.br	<b>50 vagas</b> sendo: 30 para a UNIVASF e 20 para o IF-SERTÃO Campus Ouricuri <b>Curso de 60h</b> (30h prática e 30h teórica)	Podem concorrer alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia Computação, Ciência da Computação, Licenciatura em Computação da UNIVASF, e alunos aprovados na disciplina Algoritmo e Programação (Prática e Teórica) de qualquer outro curso que tenha esta disciplina. No Campus do IF_Sertão Ouricuri, poderão concorrer apenas alunos do curso de Licenciatura em Computação.	Na classificação, os alunos serão ordenados em função do maior valor do CRE, até completar o número de vagas (50 vagas).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

3	ROTINAS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO GESSO DE CONSTRUÇÃO, PRODUZIDO NO POLO GESSEIRO DO ARARIPE	<b>José Getúlio Gomes de Sousa</b> jose.getulio@univasf.edu.br	<b>50 vagas</b> <b>Curso de 30h</b>	Podem concorrer alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia Civil da UNIVASF, desde que atenda ao critério de ter sido aprovado na disciplina de ciências dos materiais.	Na classificação, os alunos serão ordenados em função do maior valor do CRE, até completar o número de vagas (50 vagas).
4	QUÍMICA VERDE NA GESTÃO DE RESÍDUOS DE GESSO NA INDÚSTRIA GESSEIRA DO POLO DE ARARIPE	<b>Andrea de Vasconcelos Ferraz</b> andrea.ferraz@univasf.edu.br	<b>50 vagas</b> <b>Curso de 30h</b>	Alunos das engenharias priorizando alunos a partir do segundo período, caso sobre vagas alunos do primeiro período.	Na classificação, os alunos serão ordenados em função do maior valor do CRE, até completar o número de vagas (50 vagas). Havendo empate o critério da seleção será a idade.
5	IMPLEMENTANDO TÉCNICAS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO NAS INDÚSTRIAS DO POLO GESSEIRO DO ARARIPE.	<b>Alan Christie da Silva Dantas</b> alan.dantas@univaf.edu.br	<b>50 Vagas</b> , sendo: 30 Vagas para alunos da Eng. Mecânica 10 Vagas para alunos da Eng. Elétrica 10 Vagas para alunos da Eng. de Produção <b>Curso de 30h</b>	Alunos de Eng. Mecânica, Eng. Elétrica e Eng. de Produção. Priorizando alunos a partir do quarto período ou posteriores. Caso sobrem vagas, serão admitidos alunos de períodos anteriores.	A classificação será feita a partir do CRE dos alunos, respeitando o máximo de vagas para cada curso.
6	EXPLORANDO A CIÊNCIAS DE DADOS NO POLO GESSEIRO DO ARARIPE	<b>Lino Marcos da Silva</b> lino.silva@univasf.edu.br	<b>30 vagas</b> <b>Curso: Introdução à ciências de dados</b> <b>Carga-horária: 45h</b> Modalidade: remota.	A partir do 2º período dos cursos de engenharia, administração de empresas e licenciatura em ciências da computação.	A classificação será feita a partir do CRE dos alunos. Alunos que cursaram ou estão cursando as disciplinas de Estatística e Algoritmo e Programação serão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

---

					priorizados.
--	--	--	--	--	--------------

\*A relação de cursos de extensão de curta duração ofertados pelos projetos de extensão aqui relacionados poderá ser acessada no ambiente virtual, no link específico para este fim presente no Google Classroom.

## 4.2. DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. Inscrições para o Processo Seletivo do PROCESSO SELETIVO - Edital Guarda-Chuva PROEX/DIREX Nº 02/2021.

4.2.2. As **INSCRIÇÕES** para o PROCESSO SELETIVO - Edital Guarda-Chuva PROEX/DIREX Nº 02/2021 estarão **abertas a partir do dia 08 de setembro e finalizam às 23h59min do dia 10 de setembro de 2021.**

4.2.3. No ato da inscrição, o(a) discente deverá optar por um projeto dentre os disponibilizados no item **4.1.1**, atentando para o atendimento dos requisitos necessários de cada projeto.

4.2.4. A inscrição é individual e intransferível; **deverá ser realizada, EXCLUSIVAMENTE pelo(a) discente interessado(a) no site da PROEX** ([portais.univasf.edu.br/proex](http://portais.univasf.edu.br/proex)); **no link** denominado '**INSCRIÇÃO**' que direcionará o(a) candidato(a) ao ambiente virtual de aprendizagem Google Classroom; o ambiente virtual permitirá a realização da inscrição; bem como, a inserção dos documentos exigidos e o acompanhamento das etapas do processo seletivo. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local do estado de Pernambuco.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais e/ou pelo correio, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no Cronograma (ANEXO 01) deste edital.

4.2.6. Será facultado ao(à) discente realizar a inscrição em mais de um projeto para fins deste Edital, desde que manifeste a ordem de preferência no campo apropriado para este fim.

4.2.7. No ato da inscrição, será necessário anexar cópia do **documento de identificação com foto** (RG ou Carteira de Habilitação) e **histórico escolar atualizado**, por meio de arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente, no formato PDF. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) discente neste Processo Seletivo, sendo vedado o envio de documentação complementar e/ou corretivos posterior ao processo de inscrição ou em períodos de recurso.

4.2.8. Os arquivos das cópias digitalizadas dos documentos a serem anexados à inscrição deverão ter tamanho máximo de um megabyte (1 Mb) e estar em formato PDF; sendo aceitos apenas para fins da inscrição neste Processo Seletivo.

4.2.9. Dúvidas sobre inscrições poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico da DIREX - Diretoria de Extensão, no e-mail [proex.direx@univasf.edu.br](mailto:proex.direx@univasf.edu.br)

4.2.10. Procedimentos que devem ser realizados no ato da inscrição dos projetos:



a. O(A) discente deverá realizar a Inscrição no(s) projetos de seu interesse no Formulário Google, localizado no ambiente virtual e anexar a documentação solicitada, exclusivamente, em formato PDF.

4.2.11. Ficará automaticamente desclassificado o(a) discente que não apresentar toda a documentação conforme solicitada no item **4.2.7** deste Edital.

4.2.12. A Pró-Reitoria de Extensão não será responsabilizada por eventuais falhas técnicas, de conexão e/ou do uso das tecnologias digitais da informação e comunicação que, por ventura, impossibilitem o(a) candidato(a) de enviar os documentos solicitados, bem como de realizar sua inscrição.

4.2.13. As informações fornecidas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) discente, podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação no processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

### **4.3. REQUISITOS**

#### **4.3.1. PARA PARTICIPAR DO CURSO DE EXTENSÃO DE CURTA DURAÇÃO**

4.3.1.1. O(A) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e frequentando regularmente um dos cursos de Graduação da Univasf até o penúltimo semestre e atender as especificações do projeto escolhido, conforme especificadas no item **4.1.1**.

4.3.1. 2. Estar de acordo em participar de todas as atividades do curso de extensão para o qual for selecionado.

4.3.1. 3. Ter disponibilidade para realizar o curso de extensão e, em sendo selecionado como bolsista ao final do curso, ter disponibilidade entre doze (12) e vinte (20) horas semanais para realizar as atividades do projeto pelo tempo de duração do projeto e/ou da respectiva bolsa.

#### **4.3.2. PARA CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS COMO BOLSISTAS AO FIM DO CURSO DE EXTENSÃO**

4.3.2.1. Ter disponibilidade entre doze (12) e vinte (20) horas semanais para realizar as atividades do projeto de extensão pelo tempo de duração do projeto e da respectiva bolsa.

4.3.2.2. Comprometer-se com correta realização das atividades previstas no plano de trabalho dos alunos extensionistas bolsistas, previsto no projeto para o qual seja selecionado(a) como bolsista.

4.3.2.3. Finalizar o projeto de extensão tecnológica de forma satisfatória atendendo as exigências do plano de trabalho apresentado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão ao qual irá se candidatar para realizar o curso de extensão; caso contrário deverá retornar o valor da bolsa recebido, de acordo com manual de prestação de contas da FACEPE, uma vez que a bolsa será financiada por este órgão de fomento.

4.3.2.4. Comprometer-se em apresentar relatórios parciais e finais do projeto desenvolvido, apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos acadêmicos, científicos, culturais e extensionistas da Univasf, bem como dos eventos promovidos pela FACEPE.



4.3.2.5. Não estar em situação de inadimplência com os Programas Institucionais de Bolsas da Univasf e nem com a PROEX.

4.3.2.6. Responsabilizar-se, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA (presente no ambiente virtual do Classroom, específico para essa ação), pela execução das distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatórios parcial e final juntamente com o(a) coordenador(a) do projeto ao qual você esteja fazendo parte, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes e equipe envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico-científica, e-Book, vídeos, livros e outras tecnologias digitais da informação comunicação) e de material para a apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO E PRESENÇA DO(A) BOLSISTA na Mostra de Extensão promovida anualmente pela UNIVASF.

4.3.2.7. NÃO poderá TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DE ESTÁGIOS, DE BOLSAS ACADÊMICAS OU VOLUNTÁRIAS INSTITUCIONALIZADAS ou ainda com as de quaisquer outras agências públicas de fomento nacional, conforme legislação pertinente, EXCETUANDO-SE AS BOLSAS PERMANÊNCIA, AUXÍLIO MANUTENÇÃO, AUXÍLIO TRANSPORTE OU ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

#### **4.3. DA SELEÇÃO**

4.3.1. A seleção dos(as) discentes para participar dos cursos de extensão de curta duração dos projetos de extensão será realizada por Comissão de Seleção composta por membros das equipes de cada um dos projetos relacionados neste edital e de acordo com os critérios estabelecidos, conforme item 4.1.1 deste edital.

4.3.2. A seleção e indicação nominal dos(as) bolsistas será realizada por comissão específica formada pelos docentes integrantes de cada projeto de extensão e após a finalização do curso de extensão. A seleção de bolsistas poderá ser de até 10 bolsistas BCT por projeto, sendo a bolsa com duração de até três meses, a partir da sua implantação.

4.3.3. A seleção dos bolsistas acontecerá, impreterivelmente, após término do curso de extensão; sendo selecionados(as) dentre os cursistas até dez discentes que irão participar da segunda fase do projeto de extensão, juntamente com a equipe de cada projeto; sendo que será utilizado como critério para a seleção o desempenho e aproveitamento do(a) discente no curso em que esteja matriculado(a).

#### **4.4. DOS RESULTADOS**

4.5.1. Os resultados parcial e final deste Edital serão divulgados conforme cronograma do Edital (Anexo 01) e lançados na página eletrônica da Pró-Reitora de Extensão, no endereço eletrônico <http://portais.univasf.edu.br/proex> e no ambiente virtual do Google Classroom, criado exclusivamente para este fim.

#### **4.5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

4.5.1. Caso o(a) discente tenha justificativa para contestar o resultado parcial deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, EXCLUSIVAMENTE pelo ambiente virtual do Google Classroom em formulário eletrônico criado especificamente para esse fim.



#### **4.6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

4.6.1. Os(As) discentes selecionados(as) para um dos cursos de extensão de curta duração ofertados pelos projetos de extensão relacionados neste Edital, deverão participar integralmente das atividades do curso no qual optou em realizar a inscrição.

4.6.2. A avaliação de aproveitamento do discente será realizado conforme plano de ensino presente em cada projeto;

4.6.3. Atrasos nas entregas das atividades propostas ou a não realização das atividades avaliativas, conforme previsto no plano de ensino do curso de extensão, ensejará como desistência do(a) discente e este(a) não terá direito a certificação pela PROEX.

4.6.4. Os(As) discentes selecionados(as) como bolsistas deverão atender às normas do Edital Guarda-Chuva PROEX/DIREX Nº 02/2021, às normas às quais os projetos de extensão aprovados na FACEPE estejam regidos, bem como, as normas e resoluções da DIREX/PROEX em relação às ações de extensão; bem como, as normas e resoluções da Instituição de Ensino Superior (IES) à qual esteja matriculado(a).

4.6.5. A não apresentação dos resultados do Projeto pelo(a) bolsista na Mostra de Extensão colocará o(a) discente em situação de inadimplência com a PROEX, ficando impossibilitado(a) de receber certificado(s) e participar de projetos de extensão pelo período de 01 (um) ano a contar da realização da Mostra de Extensão a qual ele(a) não tenha participado.

4.6.6. Em caso de impedimento para participação do bolsista na Mostra de Extensão, é necessário justificar e comunicar com antecedência à Diretoria de Extensão, podendo haver substituição por um(a) outro(a) discente voluntário(a) vinculado ao Projeto.

#### **4.7. RECURSOS FINANCEIROS**

4.7.1. A participação do(a) discente como bolsista das atividades previstas neste processo seletivo não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) discente e a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) ou entre o(a) discente e a FACEPE, ou até mesmo entre o(a) discente e a IES a qual esteja regularmente matriculado(a).

4.7.2. A bolsa poderá ser cancelada:

4.7.2.1. Por desistência do(a) discente;

4.7.2.2. A pedido do(a) coordenador(a) do projeto de extensão ao qual esteja vinculado(a);

4.7.2.3. Pelo não cumprimento das exigências deste edital, por parte do(a) bolsista;

4.7.2.4. Pelo não cumprimento da entrega, por parte do(a) discente, dos relatórios parcial e final dentro dos prazos pré-estabelecidos;

4.7.3. Valor e duração da Bolsa:

4.7.3.1. O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme pré-estipulado no Edital Nº 12/2021 da FACEPE - Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de PE, órgão de fomento que financiará as bolsas dos projetos de extensão relacionados no presente Edital.

4.7.3.2. A duração da bolsa poderá ser de até três (03) meses, a contar da data de sua implantação.



#### **4.8. CONTATOS**

4.8.1. A Diretoria de Extensão da Pró- Reitoria de Extensão fica situada na Reitoria da Univasf, Av. José de Sá Maniçoba, s/n, 1º andar, sala 586, CEP 56.304-917, Centro, Petrolina (PE). Em virtude da pandemia promovida pelo COVID-19 faz-se necessário que o atendimento ao público seja realizado de maneira remota, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00às18:00 horas; pelo endereço eletrônico: [proex.direx@univasf.edu.br](mailto:proex.direx@univasf.edu.br)

#### **4.9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

4.9.1. A homologação do resultado final será publicada na página da PROEX e no ambiente virtual ao qual os(as) candidatos(as) com a inscrição deferida serão inseridos, no período determinado no cronograma deste edital (ANEXO 1).

4.9.2. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverão acompanhar os resultados de cada etapa deste edital no site da PROEX (<http://portais.univasf.edu.br/proex>), e no ambiente virtual Google Classroom.

4.9.3. No caso do não preenchimento de vaga por candidato(a) classificado(a), poderão ser chamados(as) candidatos(as) classificáveis.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A irregularidade de qualquer documento ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

5.2. A seleção somente terá validade para os projetos de extensão previstos neste Edital.

5.3. A realização da inscrição neste processo seletivo discente implica em irrestrita submissão do(a) discente candidato(a) ao presente edital, tendo o(a) candidato(a) completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;

5.4. A Comissão de Seleção e Indicação de cada Projeto de Extensão decidirá os casos omissos.

Petrolina, 08 de setembro de 2021.

**Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira**  
**Pró-Reitora de Extensão**  
**Universidade Federal do Vale do São Francisco**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSAO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

**ANEXO 01**  
**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL GUARDA-CHUVA PROEX/DIREX Nº 02/2021**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

ETAPAS		PERÍODO	
INSCRIÇÃO	EDITAL GUARDA-CHUVA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE PROEX/DIREX Nº02/2021	Lançamento de Edital e período das inscrições	De 08 até as 23h59 do dia 10/09/2021
		Deferimento ou Indeferimento	até as 12h do dia 11/09/2021
		Recurso contra resultado	até as 23h do dia 11/09/2021
		Resultado do recurso contra resultado	a partir das 12h do dia 12/09/2021
PROCESSO SELETIVO	ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR E DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO	Realização	De 11 até as 23h59 do dia 12/09/2021
		Divulgação de resultado	até as 12h do dia 13/09/2021
		Recurso contra resultado	até as 23h do dia 13/09/2021
		Resultado do recurso contra resultado	até as 12h do dia 14/09/2021
RESULTADO FINAL		Divulgação (não cabe recurso)	até as 22h do dia 14/09/2021
INÍCIO DOS CURSOS DE EXTENSÃO DE CURTA DURAÇÃO	Aulas remotas		a partir das 8h do dia 15/09/2021
	Avaliação		até as 23h59 do dia 09/10/2021
	Resultado		até as 14h do dia 11/10/2021
BOLSISTAS PARA CADA PROJETO DE EXTENSÃO		Seleção dos(as) bolsistas a partir dos(as) discentes que participarem do curso de extensão - <b>Critério:</b> melhor desempenho na avaliação do curso de extensão.	a partir das 8h às 18h do dia 11/10/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

---

	Indicação dos(as) bolsistas - 10 melhores notas dos(as) discentes do curso de extensão de curta duração	a partir das 19h do dia 11/10/2021
<b>PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS</b>	Conferência da documentação e informações fornecidas nos Termos de Compromisso.	a partir das 8h até as 14h do dia 13/10/2021
	Envio da Documentação e Relação de Bolsistas	a partir das 14h30min do dia 13/10/2021
<b>INÍCIO SEGUNDA ETAPA DE CADA PROJETO DE EXTENSÃO</b>	Esta fase é específica para cada projeto de extensão conforme plano de trabalho	a partir do dia 03/10/2021
<b>RELATÓRIO PARCIAL</b>	<b>Envio do Relatório Parcial via ambiente virtual à PROEX</b> via Google Classroom em formulário específico	até 02 meses após o início do projeto
<b>RELATÓRIO FINAL</b>	Envio do Relatório Final via ambiente virtual à PROEX via Google Classroom em formulário específico	até 10 dias antes do término do projeto